PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.979, DE 30 DE JUNHO DE 1994.

Fixa o número de parcelas e datas de vencimentos da taxa de Conservação de Estradas e Serviços Municipais para o exercício de 1994, e dá outras providências.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - A **Taxa de Conservação** de Estradas e Serviços Municipais para o exercício de **1994**, será lançada em **04** (quatro) parcelas com os seguintes vencimentos:

- **30 de setembro**
- **31 de outubro**
- **30 de novembro**
- **30 de dezembro**

Parágrafo Único - Para pagamento em cota única com vencimento em **30 de setembro**, será concedido o desconto de **20%** (vinte por cento), sobre o valor total da taxa.

Art. 2º - As parcelas serão corrigidas pela variação da **UFIR**, considerando-se como base a **UFIR do mês de setembro.**

Art. 3º - Os valores da taxa não pagos nas datas previstas, conforme dispõe o artigo 1º deste Decreto, sofrerão os acréscimos constantes do artigo 113, da Lei nº 1567, de 30 de novembro de 1984 (Código Tributário Municipal).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE JUNHO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Depto. de Finanças

DORACY CARLOS MAZIEIRO
Chefe da Assessoria Jurídica